CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, na cidade de Rio do Sul, CEP: 89162-408 neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR**: Enigma Sonorização Ltda, **CNPJ:** 04.605.600/0001-34 com sede a Rua Sete de Setembro, nº 185, Bairro Centro na Cidade de Agronômica – SC, neste ato representado por Adílson Andreatta, ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Parágrafo único – O FORNECEDOR prestará ao CONTRATANTE os seguintes serviços: Iluminação e Sonorização, conforme discriminativo abaixo:

Formatura dia 25/03/2017 (sábado)
ADM, Estética, Pedagogia, Serviço Social Unopar – Rio do Sul

Local Colação: Cine Teatro Dom Bosco
Local Baile: Esporte Clube Concórdia

Início da colação: 18:00 hrs
Montagem pronta: 15:00 hrs
Equipe a nossa disposição no local: 14:00 hrs

90 formandos para colação
Material Sonorização: Colação.
*01 caixa de retorno para tribuna;
*02 caixas de retorno para formandos;
*01 caixa de retorno para a mesa diretora;
*04 caixas espalhadas no salão;
*02 microfones com fio e pedestal para tribuna;
*02 microfones sem fio para mesa de autoridades;
Material Iluminação: Baile
40 formandos para baile
Iluminação hall de entrada: (Baile):
*Colocar 06 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.
Iluminação estúdios (Baile):
*Colocar 12 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.
Iluminação para as laterais internas do clube: (Baile):
*distribuir 12 canhões.

CLÁUSULA II – DO VALOR

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma: Depósito bancário: Dia 29/03/2017 - Banco do Brasil, Agência: 5404, Conta:2142.05, Favorecido: Elisete Sevegnani Andreatta.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:
I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.
II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do Evento, além do

ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - Tratará ao Contratante com respeito e cordialidade.

IV - Autoriza a contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalh para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico.

V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.

Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrado II

VI- Fornecerá as ferramentas, material, e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpe que for necessaria, respondera por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de se empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

VII - Será o único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

VIII - Será responsável pela alimentação e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmo deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.

II - Efetuar o pagamento da forma acordada.

III - Tratara Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA V – DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em s totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvida

CLÁUSULA VI – DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sol qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igu forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE

FORNECEDOR